



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Reitoria**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7092  
reitoria@ufabc.edu.br

**PORTARIA DA REITORIA Nº 529, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.**

*Regulamenta as ações, atribuições e procedimentos de prevenção da exposição ocupacional ao benzeno na UFABC, revoga e substitui a Portaria da Reitoria nº 511, de 12 de dezembro de 2018.*

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Regulamentar as ações, atribuições e procedimentos de prevenção da exposição ocupacional ao benzeno na UFABC, visando à proteção da saúde e à segurança dos servidores da Instituição, por tratar-se de um produto controlado, conforme Norma Regulamentadora nº 15, Anexo 13-A, do Ministério do Trabalho.

Parágrafo único. Todos os esforços devem ser dispendidos continuamente no sentido de buscar a tecnologia mais adequada para evitar a exposição do servidor ao benzeno.

Art. 2º Esta Portaria se aplica a todos os servidores que utilizam ou manipulam benzeno e suas misturas líquidas, contendo 1% (um por cento) ou mais em volume nas dependências da UFABC, nos projetos de pesquisa cadastrados e integrantes do Programa de Prevenção de Exposição Ocupacional ao Benzeno (PPEOB).

Art. 3º A utilização do benzeno necessita de um controle extremamente rigoroso e deverá ser substituído por outro produto que não cause danos à saúde e à segurança de seus usuários sempre que possível e, tecnicamente viável, em atendimento aos termos da Norma Regulamentadora nº 15, Anexo 13-A, do Ministério do Trabalho, que dispõe sobre atividades e operações insalubres.

Art. 4º O PPEOB será elaborado na impossibilidade da substituição do benzeno por outra substância.

Art. 5º Os servidores responsáveis pelas pesquisas que utilizam o benzeno deverão preencher o formulário eletrônico "Monitoramento do uso do Benzeno na UFABC", com o objetivo de mapear a substância em todos os laboratórios dos *campi* da UFABC, com o fornecimento dos seguintes dados:

- a) nome, SIAPE e cargo;
- b) *campus* e lotação;
- c) laboratório onde o responsável utiliza o benzeno;
- d) dias e horários de utilização do benzeno;
- e) quantidade de benzeno estocado no laboratório; e
- f) dados de outros servidores envolvidos no projeto que utilizam o benzeno.

§ 1º No prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Portaria no Boletim de Serviço da UFABC, todo servidor envolvido em atividades com a utilização do benzeno deverá encaminhar as informações constantes no formulário eletrônico conforme descrito no *caput* deste artigo.

§ 2º Os responsáveis pelas pesquisas que declararem possuir o benzeno armazenado deverão contatar os setores responsáveis pela saúde e segurança do trabalho dos servidores da UFABC para providenciar a imediata retirada do produto e encaminhamento ao local apropriado, ante a vedação do armazenamento nos laboratórios de atividades didáticas e de pesquisa, nos termos do artigo 8º.

Art. 6º Após o levantamento e o mapeamento dos laboratórios, serão realizados os cadastramentos dos projetos que utilizam benzeno, sendo obrigatório que os servidores cadastrem as pesquisas que utilizam o benzeno e forneçam o escopo do trabalho a ser realizado aos setores responsáveis pela saúde e segurança do trabalho dos servidores da UFABC.

§ 1º O benzeno deverá ser substituído, sempre que possível, por outra substância que não cause danos à saúde e à segurança de seus usuários.

§ 2º Na impossibilidade de substituição de uso do benzeno, o responsável pela pesquisa deverá entregar uma *o*autodeclaração*o* justificando os motivos que inviabilizam esta substituição.

Art. 7º É vedada a manipulação do benzeno nos laboratórios de atividades didáticas utilizados pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

Art. 8º É vedado o armazenamento em qualquer quantidade do benzeno nos laboratórios de atividades didáticas e de pesquisa.

Art. 9º Os servidores que utilizam o benzeno serão convocados pela Divisão de Saúde e Qualidade de Vida (DSQV) da Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGEPE) para monitoramento da exposição ocupacional, por meio da realização de exames médicos periódicos específicos, nos termos da Portaria Normativa SRH/MP nº4, de 15 de setembro de 2009.

Art. 10. Constatando-se ausência ou irregularidade no cumprimento da obrigação prevista no artigo 5º, a Corregedoria Seccional da UFABC deverá ser comunicada para tomada das providências cabíveis no sentido de apurar eventual ocorrência de falta disciplinar.

Art. 11. Casos omissos e demais procedimentos deverão ser tratados com a DSQV da SUGEPE ou a Divisão de Segurança do Trabalho da Prefeitura Universitária.

Art. 12. Esta Portaria revoga e substitui a Portaria da Reitoria nº 511, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**Dácio Roberto Matheus**

Reitor

2